

Legislação&Tributos SP

Contencioso tributário não é via de arrecadação

Opinião Jurídica

Caio Cesar Nader Quintella

As peças brancas fazem o primeiro movimento. O Cavalão se move em “L” e o Bispo flana na diagonal. Caído o Rei, em qualquer lado do tabuleiro, o resultado está selado, o ganhador definido e a partida encerrada. Por trás dos jogos, inclusive os recreativos, existe uma replicação simulada e conceitual das interações sociais litigiosas, sejam agressivas, diplomáticas, pragmáticas ou burocráticas, mas que sempre contemplam cenário em que pretensões antagônicas são colocadas frente a frente, de modo que apenas restará uma delas atendidas (ou mais satisfeita do que a outra).

Incluídas aqui estão as relações tributárias, até hoje nos Estados democráticos modernos. Nesse sentido, é observado um fenômeno universal — natural e espontâneo, não havendo qualquer tabu aqui — de oposição entre o interesse da Fazenda, de penetrar o patrimônio privado em favor de suas contas, e do particular em preservar a maior parcela desse patrimônio individual, o qual é aplicado à limitação do subjetivismo inerente às normas escritas e ao castiismo circunstancial dos precedentes julgados, gerando, assim, o inevitável contencioso.

Na verdade, é a forma de lidar com esse subproduto sociológico da taxação (às vezes jogando chá no atlântico norte) que deve evoluir, aprimorando-se para não (ou menos) afetar o funcionamento do sistema.

Vindo ao Brasil (onde não se jogou chá no oceano, mas tiveram outras derramas), recentemente tivemos pronunciamentos da Fazenda federal, de extrema relevância para a percepção dos rumos da política tributária, que causaram certa impressão de ter havido modificação de paradigma (e contradição) na condução desse tema delicado e vital.

De um lado, merecendo celebração e incondicional apoio, foi dito que a Receita Federal será outro órgão, focado em ações de conformidade e orientação ao contribuinte. De outro lado, logo após o julgamento pelo STJ do Tema nº 1.182, resolvendo décadas de litígio sobre a tributação federal das subvenções de ICMS — onde se firmou que, para a desoneração de tais benefícios como renda, “não deve ser exigida a demonstração de concessão como estímulo à implantação ou expansão de empreendimentos econômicos” — a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no contexto da manifestação de que aquela matéria garantiria a arrecadação

titânica de R\$ 90 bilhões, divulgou nota oficial registrando lá que, mesmo depois de tal decisão, entende que, para as empresas não serem autuadas, esses mesmos valores deverão ter sido “reinvestidos na expansão ou implantação de um empreendimento”.

Ora, o que se tem aqui? Parece que há insistência na perpetuação do conflito, preservando fundamento da tributação de fims rubricas que sempre foi a semente das autuações levadas ao combate. Já em 2017 houve admirável esforço político entre os Estados, Distrito Federal e União para erradicar a guerra fiscal do ICMS e extinguir esse dano colateral da sua tributação federal, como registrado nos motivos da Lei Complementar nº 160/17. Mais do que isso: esse efeito da nova lei — de resolver o contencioso federal sobre as subvenções — foi reconhecido pela maioria Câmara Superior do Carf, ao final de 2021, confirmado pelo STJ após essa sucessiva e repetitiva sinalização de erradicação dos motivos da rixa jurídica.

Eis a ilustração de como temas reservados ao contencioso tributário, que por sacro princípio se atêm à legitimidade de obrigações impostas pelo Estado no passado, dentro de regras conhecidas e predeterminadas,

aparentam sofrer, agora, alguma contaminação quando da abordagem de outras questões imediatas ou futuras de finanças públicas.

Isso também foi verificado no debate do desempate nos julgamentos do Carf, de pertinência legislativa, em que muitas vezes se tratou todo o valor envolvido nos seus processos como uma arrecadação certa e devida, simplesmente represada por entrave procedimental — sinalizando prévio juízo institucional de incondicionada legitimidade, o que contraria a prerrogativa a constitucional dos cidadãos tributados e a razão de ser desses centenários tribunais.

Cria impacto a contraposição desse discurso e declarações com aquilo que, finalmente, construiu-se pela adoção de medidas reais de redução de litigância e cooperação entre Fisco e contribuintes, aterrando o abismo desnecessário e superado entre a administração pública e iniciativa privada na determinação precisa e certa (logo, previsível) da aplicação das normas tributárias.

Em paradoxo de Escher, no contencioso tributário ainda está se definindo nos tribunais superiores o preço da Fazenda litigar, a qual requer pagar sucumbência menor e equitativa — para o contribuinte

federal, o preço continuará sendo de 20%, automaticamente acrescidos quando da inscrição em dívida ativa, somados à nova condenação.

O contencioso tributário não é via ou alternativa de arrecadação, sendo absolutamente alheio às finanças e ao orçamento públicos. Sugerir tal vinculação já profana toda a atividade jurisdicional, revelando a plausibilidade de que não se julgue pelo fundamento de licitude — mas nos deparamos diariamente com o argumento de que “se procedente a pretensão dos contribuintes, bilhões deixarão de ser pagos ao Tesouro”.

Se a única preocupação é financeira, com receita e arrecadação, é certo que o contencioso é caro para todos envolvidos. No mais, insegurança e incerteza geram risco, o qual é muito mais caro.

Caio Cesar Nader Quintella é sócio do Ogawa, Lazzarotti & Baraldi Advogados, parecerista e professor do Insuper e ex-conselheiro titular da Câmara Superior do Carf

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

NATURA COSMÉTICOS S.A.
CNPJ/MF nº 71.673.990/0001-77 - NIRE 35.300.143.183
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2023

I. Data, Hora e Local: 15 de junho de 2023, às 08h00, por conferência telefônica. **II. Convocação:** Dispensada, tendo em vista a presença da única acionista da Natura Cosméticos S.A. (“Companhia”), a Natura & Co Holding S.A. (“Natura&Co”), nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”). Nos termos do Artigo 3º, inciso IIº da Instrução CVM nº 81/22, não são aplicáveis à Companhia as regras da referida Instrução, tendo em vista que a Companhia, nesta data, não possui ações em circulação. **III. Quórum:** acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no livro de Presença de Acionistas. **IV. Composição da Mesa:** Presidente, Sr. Itamar Gaino Filho; e Secretária, Sra. Nildamar Cardoso Silva Monteiro de Mattos. **V. Ordem do Dia:** I. deliberar acerca da alteração do Artigo 3º do Estatuto Social, acrescentando ao objeto social da Companhia a prestação de serviços de correspondente bancário. **2.** deliberar acerca da consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as alterações previstas no item 1. acima. **VI. Deliberações:** após as discussões relacionadas à matéria constante da Ordem do Dia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário, foi aprovada, pelo voto favorável da única acionista da Companhia: **I.** a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social, acrescentando ao objeto social da Companhia a prestação de serviços de correspondente bancário, de forma que referido parágrafo passa a vigorar com a seguinte nova redação: **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto: (i) a exploração do comércio, da exportação e da importação de produtos de beleza, higiene, tocador, produtos cosméticos, artigos de vestuário, alimentos, complementos nutricionais, medicamentos, inclusive fitoterápicos e homeopáticos, drogas, insumos farmacêuticos e saneantes domissanitários, tanto para uso humano como para uso animal, podendo, para isto, praticar todos os atos e realizar todas as operações relacionadas com seus fins; (ii) a exploração do comércio, da exportação e da importação de aparelhos elétricos de uso pessoal, joias, bijuterias, artigos para o lar, artigos para bebês e crianças, artigos para cama, mesa e banho, softwares, chip de telefonia, livros, material editorial, produtos de entretenimento, produtos fonográficos, podendo, para isto, praticar todos os atos e realizar todas as operações relacionadas com seus fins; (iii) a prestação de serviços de qualquer natureza, tais como serviços relacionados a tratamentos estéticos, assessoria mercadológica, cadastro, planejamento e análise de riscos, a prestação de serviços de correspondente bancário; e (iv) a organização, participação e administração, sob qualquer forma, em sociedades e negócios de qualquer natureza, na qualidade de sócia ou acionista. **VII. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelo Senhor Presidente, pela Secretária e pela Acionista. **Mesa (as)** Itamar Gaino Filho, Presidente; Nildamar Cardoso Silva Monteiro de Mattos, Secretária. **Acionista presente:** (as) Natura & Co Holding S.A. São Paulo, 15 de junho de 2023. **Mesa:** Itamar Gaino Filho - Presidente, Nildamar Cardoso Silva Monteiro de Mattos - Secretária da Mesa. **Acionista Presente:** NATURA&CO HOLDING S.A. - Itamar Gaino Filho - Diretor Jurídico e de Compliance, Guilherme Strano Castellan - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

CIDADE DE SÃO PAULO **ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

COMUNICADO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS comunica que, a partir do dia 20/07/2023, na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Líbero Badaró, 425 - 35º andar - Centro - São Paulo, das 08:00 às 17:00 horas (DF), telefone para informações: (11) 3291-9712, estará à disposição dos interessados o respectivo caderno de licitação para consulta e aquisição, até o último dia útil anterior à data designada para a sessão de abertura do aludido certame e nos endereços eletrônicos: <https://epubl.prefeitura.sp.gov.br> e <https://gov.br/compras>.

Pregão eletrônico 39/SMADS/2023 - PROC. 6024.2023/0005398-0

Objeto: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA, PARA PROMOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE BANHO E TOALHAS DE ROSTO, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS), DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PMSP), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

Sessão de abertura: 04/08/2023 às 10:00h.

Pregão eletrônico 41/SMADS/2023 - PROC. 6024.2023/0005176-6

Objeto: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA, PARA PROMOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANQUETAS PLÁSTICAS, MESAS PLÁSTICAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS), DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PMSP), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

Sessão de abertura: 03/08/2023 às 15:00 horas

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP
CNPJ 62.577.929/0001-35

ADIAMENTO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo informa que a Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 20/07/2023 foi adiada para data a ser informada posteriormente.

JOÃO GERMANO BÖTTCHER FILHO
Presidente do Conselho de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Gestão e Governo Digital

Prodesp

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU
C.N.P.J. 47.865.597/0001-09 - NIRE 3530003189-0
EDITAL DE CONVOCACÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de Julho de 2023, às 11:00 horas, na sede social, à Rua Boa Vista, n.º 170, 13º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Eleição de membro para o Conselho de Administração;
- Outros assuntos de interesse da Companhia.

LAIR ALBERTO SOARES KRÄHENBÜHL
Presidente do Conselho de Administração

CDHU **SÃO PAULO**
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO e para intimação de ELZA AGUIAR, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.235.788-67; bem como do coproprietário CÉSAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES-EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.486.222/0001-33; do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador, e da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador. O Dr. Ralphe Waldo De Barros Monteiro Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão Único dos bens imóveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença ajuizado pelas MASSAS FALIDAS DE MASTER DO BUREAU DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-EIRELI E DE MARINHO DESPACHANTES – ASSESSORIA TÉCNICA DE DOCUMENTOS S/S LTDA (NOME ATUAL: MARINHO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ESCRITÓRIO LTDA) contra ELZA AGUIAR - Prestita, sob o nº 0046934-41.2022.8.26.0100 (Principal nº 1085317-13.2018.8.26.0100) - Controle nº 3139/2018, e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DOS IMÓVEIS** - Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do leiloeiro oficial www.megalieilos.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem arrematados. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em visitar os bens deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megalieilos.com.br. Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda dos bens autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, através do Portal www.megalieilos.com.br. **Leilão Único** terá início no dia 31/07/2023 às 15:00 e se encerrará dia 31/08/2023 a partir das 15:00, onde serão aceitos lances a partir do valor da Proposta de R\$ 4.250.000,00 (R\$. 204/205 dos autos). **DO CONDOTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DA PREFERÊNCIA** - A proposta apresentada por DIMARTEX tem preferência sobre outro lance, desde que em igualdade de condições. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megalieilos.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão a partir das 14:00 horas no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, Conjunto 132 - Jd. Paulista - São Paulo/SP, em igualdade de condições. **DOS DÉBITOS** - Há dívida de natureza tributária, que é de responsabilidade do arrematante. O arrematante poderá usar parte do preço para quitar a obrigação relativa aos impostos incidentes sobre a coisa, entregando o restante do preço às Massas Falidas, respeitando a parte de propriedade do condomínio César Salvador Júnior. **DA CAUÇÃO** - O arrematante deverá depositar 10% (dez por cento) do valor da arrematação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão para garantia do Juízo, e tal valor será abatido do saldo remanescente da arrematação; sendo que a quitação do preço deverá ocorrer em 24h (vinte e quatro horas) após o deferimento do lance pelo Juízo responsável. No caso de indeferimento do lance, o valor depositado poderá ser levantando integralmente pelo arrematante. **DO PAGAMENTO** - O arrematante que não se qualificar para cláusula da caução ou não optar pela mesma deverá efetuar o pagamento do preço dos bens arrematados, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente à 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação dos bens. A comissão devida ao leiloeiro judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **OBSERVAÇÃO:** Caso prevaleça a proposta vinculante constante de fls. 204/205 dos autos, não será devida nenhuma comissão ao leiloeiro. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do LEILOEIRO OFICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que ficará disponível no site do leiloeiro ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megalieilos.com.br.** A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o caput do artigo 335, do CP. **RELAÇÃO DOS BENS:** LOTE ÚNICO: IMÓVEIS SITUADOS NA RUA RIO BONITO, 1090, BAIRRO DO PARI, DO 5º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP. A descrição detalhada dos bens e os valores dos lances está disponível no site www.megalieilos.com.br.

São Paulo, 26 de junho de 2023.

Eu, _____, diretora/escrivã, conferi e subscrevi.

Dr. Ralphe Waldo De Barros Monteiro Filho
Juiz de Direito

(11) 3149-4600 www.megalieilos.com.br

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AVISO DE 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023/DETRAN/MT

O DETRAN-MT, por meio da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 286/2023/GP/DETRAN/MT de 06 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o 1º Termo de Retificação e Reagendamento da Concorrência Eletrônica nº 01/2023/DETRAN/MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da rede aérea de distribuição primária (13,8kV) e secundária, de energia elétrica e cabine de medição da Sede do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

LANÇAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS NO SIAG: das 08h00min do dia 15/07/2023 até as 08h30min do dia 04/08/2023 (horário local).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/08/2023 ÀS 09h00min horário local (horário de Brasília 10h00min).

RETIRADA DO EDITAL E DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO: <http://www.seplag.mt.gov.br/> - link: Portal de Aquisições; <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> ou no Portal de Transparência do Detran - <https://www.detrans.mt.gov.br/web/detrans-transparencia/concorrenca>.

INFORMAÇÕES: (0**65)3615-4757/4791 ou no endereço Av. Paiaaguás, nº 1000, Res. Paiaaguás, Cuiabá-MT, ou via e-mail: licitacoes@detrans.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 19 de julho de 2023.
ADNA ARAUJO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira
DETRAN/MT

ORE SECURITIZADORA S.A. - Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 12.320.349/0001-90

QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 46ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A. - EDITAL DE CONVOCACÃO

Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 46ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. (respectivamente “Investidores” ou “Titulares”, “CRI” e “Securitizadora”), e a FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”), estão convocados a se reunirem à Quinta Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI (“S.A.G.T”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 08 de agosto de 2023, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma “Microsoft Teams”. O acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Securitizadora aos Titulares de CRI que enviarem solicitação para psaloma@fator.com, sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções enviadas pelo Agente Fiduciário a todos os Investidores. Os Titulares dos CRI que fixarem o envio da instrução de voto até o início da S.A.G.T, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da S.A.G.T, sendo sua participação e voto computados de forma automática. **Ordem do Dia:** A S.A.G.T tem como objetivo deliberar sobre: (i) a prorrogação do prazo para apresentação das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas pela Devedora, referentes ao ano contábil de 2022, até 30 de agosto de 2023; e (ii) aprovar a autorização para a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente S.A.G.T, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos. Os termos incluídos por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação. As proclamações e/ou instrução de voto, se aplicável, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do titular, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, e encaminhada até 02 (dois) dias úteis antes da realização da S.A.G.T, para os e-mails psaloma@fator.com, e agente.fiduciario@framcapital.com. A S.A.G.T será instalada em primeira convocação com a presença dos Investidores que representem, pelo menos 50% mais um dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 15.3.1. do Termo de Securitização, sendo válidas as deliberações tomadas pelos Investidores que representem a maioria dos CRI em Circulação presentes à S.A.G.T, conforme cláusula 15.8. do Termo de Securitização. São Paulo/SP, 18 de julho de 2023. Diretora de Securitização

Ez Tec Empreendimentos e Participações S.A.
CNPJ 08.312.229/0001-73 - NIRE 35.300.334.345 - Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 28 de Junho de 2023

Data, Hora e Local: Dia 28/6/23, às 10h30, na sede social da Companhia. **Presenças:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Flávio Ernesto Zanzur; Secretário: A. Emílio C. Fugazza. **Deliberações:** Por unanimidade: (i) aprovar a proposta de aumentar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia de 6 para 7, com mandato até à AGO que aprovará as contas do exercício social findo em 31/12/24, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social; (ii) aprovar a proposta de eleger a Sra. Juliana Salvador Ferreira de Melo, como novo membro independente do Conselho de Administração; (iii) autorizar a convocação da AGE da Companhia, a ser realizada no dia 21/7/23, para deliberar sobre as matérias previstas nos itens (i) e (ii) acima, nos termos da Proposta da Administração a ser divulgada nos termos da regulamentação aplicável. **Encerramento:** Nada mais, foram finalizados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. JUCESP nº 274.737/23-1 em 12/7/23. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral. **Aviso:** O texto acima é um resumo da respectiva ata. O inteiro teor desse documento poderá ser consultado na versão digital do jornal: <https://valor.globo.com/valor-til/> desta data.

São Paulo, 26 de junho de 2023.

Assine: assinevalor.com.br ou ligue: 0800 7018888 **Valor**

PREFEITURA DE ROSANA
RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0071/2023 - Pregão (Presencial) nº 054/2023.

Objeto: registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza, higiene e outros produtos, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da municipalidade, pelo período que compreende até 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 054/2023, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às 08h00 do dia 02/08/2023. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia>, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília). Publique-se. Rosana, 19 de julho de 2023. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.

Interplayers Soluções Integradas S.A.
CNPJ/MF nº 05.347.060/0001-07 - NIRE 35300455339

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02/06/2023

Data/hora/local: 02/06/2023, 9h, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada. Presença de todos os acionistas representando a totalidade das ações. **Mesa:** Presidente: Sr. Arnaldo José Lewis e Sá Filho; Secretária: Sra. Larissa Andrade de Melo. **Deliberações aprovadas:** 5.1. A reeleição dos seguintes membros, cujo mandato será de 2 anos: a) Arnaldo José Lewis e Sá Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; b) José Carlos Penteado Masagão, brasileiro, casado, advogado, para o cargo de Membro Efetivo do Conselho de Administração; c) Piero Lara Rosatelli, brasileiro, casado, administrador de empresas, para o cargo de Membro Efetivo do Conselho de Administração; d) Luis Augusto Lobão Mendes, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, para o cargo de Membro Independente do Conselho de Administração; e) Magali Rogéria de Moura Leite, brasileira, separada judicialmente, administradora de empresas, para o cargo de Membro Independente do Conselho de Administração; f) Barbara Alvim Raymundo, brasileira, solteira, administradora, para o cargo de Membro Suplente do Conselho de Administração; e g) Fernando Guerino Cascardo, brasileiro, divorciado, publicitário, para o cargo de Membro Suplente do Conselho de Administração. Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. Os acionistas aprovaram, ainda, a designação do Sr. Luis Augusto Lobão Mendes e da Sra. Magali Rogéria de Moura Leite como membros independentes do Conselho e Administração da Companhia. 5.2. A retificação do valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia, para o exercício social de 2022 do valor de R\$ 6.755.546,00 para R\$ 6.970.913,00; e 5.3. A ratificação de todas as demais deliberações tomadas na AGO de 14/04/2022. Nada mais havendo. SP, 02/06/2023. JUCESP nº 247.751/23-6 em 19/06/23. Maria Cristina Frei - Secretária Geral

Devo mentir para os clientes a pedido do meu chefe?

Acesse o blog Divã Executivo no site do Valor Econômico e conheça essas e outras questões de nossos leitores, respondidas por especialistas em gestão de carreira.

Leia em:
www.valor.com.br/carreira/diva-executivo

Divã
Executivo
Valor
ECONÔMICO